

Autos MP: 08.2017.00176378-1

Autos SAJ: 0801100-67.2016.8.12.0007

Ação: Ação Popular

*Ação Popular. Realização de acordo. Presentes a regularidade, legalidade e voluntariedade. Discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal no que diz respeito ao mérito do acordo. Manifestação ministerial pela homologação do acordo com a intimação da empresa acordante para apresentar cronograma de cumprimento do ajuste.*

Exma. Senhora Juíza,

Cuida-se de proposta de acordo entre DONIZETE FERREIRA GONÇALVES (autor popular) e AGROAVÍCOLA LTDA (requerida) às fls. 708-710.

O presente acordo de fls. 708-710 firmado entre as partes e com a anuência do chefe do Poder Executivo Municipal (doc. anexa) preenche os requisitos legais da regularidade, legalidade e voluntariedade. Isto porque, amparado pela legislação municipal regente da matéria e, ademais, os envolvidos no negócio jurídico processual de direito público material estão devidamente representados nos autos.

Com relação aos critérios de conveniência e oportunidade referentes aos termos da proposta, isto é, a consecução do interesse público da municipalidade, especialmente no que concerne à geração de renda e emprego, a matéria encontra-se afeta à discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal, eleito democraticamente para representar de forma indireta a população cassilandense (verdadeira titular do poder constituinte no âmbito desta comarca).

Diante disso, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO

SUL se manifesta FAVORÁVEL à homologação do acordo realizado às fls.708/710, bem como promove a juntada da declaração de anuência do Exmo. Senhor Prefeito de Cassilândia encaminhada a esta Promotoria de Justiça no que diz respeito aos termos firmados no presente acordo (doc. anexa).

Por fim, requer seja o acordante AGROAVÍCOLA LTDA intimado a demonstrar semestralmente o cumprimento dos termos do acordo, apresentado cronograma de implementação total das condições firmadas no pacto para sua concretização no prazo de 03 (três) anos.

Nestes termos, pede o deferimento.

Cassilândia, 05 de abril de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA